



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice	
Atos da REITORIA	Página 01
Atos da PROAD	Página 02
Atos da PROPLAD	Página 22
Atos da PRACE	Página 23
Atos da CPPD	Página 23
Atos da GECON	Página 24
Número Total de Páginas	24

Mensagens

Informamos que devido ao recesso administrativo do dia 1º/04 (quinta-feira) e ao feriado de 02/04 (sexta-feira) o presente boletim está sendo disponibilizado nesta data.



A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP). Vide: www.transparencia.gov.br

Atos da REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº. 111, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o Ofício DELET/ICHES Nº. 18/2010, de 24 de março de 2010, RESOLVE: Exonerar, a partir de 31 de março de 2010, o servidor William Augusto Menezes, matrícula SIAPE nº. 6.318.457, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente desta Universidade, da função de Chefe do Departamento de Letras, designado pela Portaria Reitoria nº. 176, de 22 de abril de 2008, publicada no Boletim Administrativo nº.17, de 25 de abril de 2008. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 112, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o Ofício DELET/ICHES Nº. 18/2010, de 24 de março de 2010, RESOLVE: Nomear, a partir de 01 de abril de 2010, por um período de 2 (dois) anos, o servidor Fábio César Montanheiro, matrícula SIAPE nº. 1.565.950, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente desta Universidade, para exercer, nos termos da Lei nº. 8.168/91, a função de Chefe do Departamento de Letras – ICHES, percebendo, enquanto no exercício dessa função, a gratificação correspondente a FG-01. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 113, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando o Ofício COPEME Nº. 001 PRACE/UFOP 2010, de 24 de março de 2010; considerando a Resolução CUNI nº. 852, de 20 de novembro de 2007, RESOLVE: Art. 1º Designar, a partir do dia 11/março/2010, por um período de 1(um) ano, os servidores Rafael Magdalena (titular) e sua suplente Sabrina Magalhães Rocha, as servidoras Marina Knaip Delôgo (titular) e sua suplente Márcia Alves dos Santos, todos pertencentes ao quadro permanente de pessoal desta Universidade,

Página 1 de 24



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



para representantes da Administração Superior da UFOP no Comitê Permanente de Moradia Estudantil. Art. 2º Indicar, de acordo com o artigo 7º da referida Resolução CUNI, o servidor Rafael Magdalena para a Presidência deste Comitê. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 114, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, considerando a subdelegação de competência, constante da portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23/abril/2009, considerando o processo UFOP nº. 2457-2010-0, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do professor Rogério Santos de Oliveira, lotado no Departamento de Artes Cênicas - IFAC, para realizar a defesa da tese de Doutorado na Universidad de Alcalá, na cidade de Alcalá de Henares/ Espanha, no período de 03 a 19 de abril de 2010, com ônus limitado pela UFOP. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor da UFOP.

Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD

EDITAL PROAD Nº 86, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria MPOG nº 124, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 327, de 19/03/2010, anexo I, publicada no DOU de 22/03/2010, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 São oferecidas 03 (três) vagas para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Matemática. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis centavos) - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 31/03 até às 16 horas do dia 29/04/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretariada Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP: 35400-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: iceb@iceb.ufop.br Telefones: (31) 3559-1660/1700 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 29/04/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita: Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO: 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de Mestre ou Doutor em Matemática, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 87, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria MPOG nº 124, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 327, de 19/03/2010, anexo I, publicada no DOU de

Página 5 de 24



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



22/03/2010 e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Probabilidade e Estatística. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis centavos) - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 31/03 até às 16 horas do dia 22/04/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretariada Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP: 35400-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: iceb@iceb.ufop.br Telefones: (31) 3559-1660/1700 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22/04/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita: Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1, deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de Mestre ou Doutor em Estatística, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 88, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007 e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Fundamentos da Educação / Filosofia da Educação / História da Educação. 1.3 O candidato selecionado será lotado no Departamento de Educação do Instituto de Ciências Humanas e Sociais/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Página 9 de 24



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 01/04 até às 16 horas do dia 30/04/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria do Instituto de Ciências Humanas e Sociais/UFOP Rua do Seminário, s/nº, Centro. CEP: 35420-000 - Mariana – MG. Correio eletrônico: dirchs@ichs.ufop.br Telefones: (31) 3557-9430/9413. 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 30/04/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". O concurso abrangerá as seguintes modalidades de avaliação e deverá ser realizado na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita : Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática : Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo: Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO: 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO: 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor ou Livre-Docente em Educação, obtido na forma da lei ou revalidado nas áreas de conhecimento especificadas no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



feito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 91, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Geologia Estrutural / Tectônica / Geologia de Campo. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Geologia da Escola de Minas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil,

Página 12 de 24



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO: 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 01/04/2010 até às 16 horas do dia 30/04/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria da Escola de Minas ou Secretaria do Departamento de Geologia/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP 35400-000, Ouro Preto – MG Correio eletrônico: em@em.ufop.br; Correio eletrônico: geologia@degeo.ufop.br Telefones: (31) 3559-1529/1600 . 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 30/04/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita. Será realizada obedecendo-se aos



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática. Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo. 3.3.1.3 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar também o Projeto de Pesquisa relativo à área de Geologia Estrutural / Tectônica / Geologia de Campo à Comissão Examinadora. 3.3.1.4 A Comissão Examinadora decidirá pela apreciação e ou exposição oral do projeto de pesquisa pelo candidato conforme programação a ser definida pela mesma, quando for o caso. 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO: 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO :6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor ou Livre-Docente em Ciências Naturais / Geociências / Geologia obtido na forma da lei ou revalidado nas áreas de conhecimento especificadas no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.

EDITAL PROAD Nº 92, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

A Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Petrogênese / Mapeamento Geológico. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Geologia da Escola de Minas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: - Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). - Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) - Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica

Página 16 de 24



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital.

2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 01/04/2010 até às 16 horas do dia 30/04/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria da Escola de Minas ou Secretaria do Departamento de Geologia/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP 35400-000, Ouro Preto – MG Correio eletrônico: em@em.ufop.br Correio eletrônico: geologia@degeo.ufop.br Telefones: (31) 3559-1529/1600 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 30/04/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS: O local, a data e a hora do início das provas serão divulgados, no máximo, trinta dias após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de quinze dias de sua realização, por Edital afixado no âmbito da Unidade respectiva e na página da UFOP na "internet". As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita, Prova Didática e Prova Prática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática: Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Prova Prática: 3.3.1 A Prova Prática terá natureza, forma e duração estabelecidas pela Comissão Examinadora. 3.3.2 Da relação de pontos específica organizada pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto para cada candidato. 3.3.3 O tempo decorrido entre o sorteio do ponto e o início da prova será igual para todos os candidatos. 3.3.4 A ordem de realização da



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Prova Prática será definida pela ordem de inscrição dos candidatos do Concurso. 3.3.5 O candidato apresentará relatório por escrito sobre o que realizou na prova, cujo texto será entregue à Comissão Examinadora, passando a constituir peça integrante do processo. 3.4 Exame de Títulos e Currículo: Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.4.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.4.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.4.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.4.1.3 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar também o Projeto de Pesquisa relativo à área de Petrogênese / Mapeamento Geológico à Comissão Examinadora. 3.4.1.4 A Comissão Examinadora decidirá pela apreciação e ou exposição oral do projeto de pesquisa pelo candidato conforme programação a ser definida pela mesma, quando for o caso. 3.4.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.4.1 e 3.4.1.3 deste edital. 3.4.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.4.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.4.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.4.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.4.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO: 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO: 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO: 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO: 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor ou Livre-Docente em Ciências Naturais / Geociências / Geologia obtido na forma da lei ou revalidado nas áreas de conhecimento especificadas no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos; 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses. 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos, Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

EDITAL PROAD Nº 94, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação temporária de funcionário para a UFOP, considerando os termos do artigo 37, caput e inciso IX, da Constituição da República e do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 308/2004 – PI 044/2004, do Ministério Público do Trabalho, conforme descrição a seguir: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: UNIDADE: Instituto de Filosofia Artes e Cultura – IFAC, SETOR: Departamento de Música – DEMUS, OBJETO: Prestação de serviços – Músico/Pianista VAGA: 01 (uma), REGIME DE TRABALHO: 40h (quarenta horas) semanais, PERÍODO DE CONTRATO: 12 (doze) meses, TITULAÇÃO: Graduado em Música, REMUNERAÇÃO: R\$ 2.307,85 (dois mil, trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). INSCRIÇÃO: De 05 a 09/04/2010, pessoalmente ou por procuração, nos dias úteis, das 13h30min às 16h30min. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia devidamente autenticada (ou original com cópia) do diploma de ensino superior, Curriculum Vitae devidamente comprovado e cópia do Documento de Identidade autenticada (ou original com cópia). Não será aceita inscrição via fax, correio eletrônico e ou via postal. LOCAL: Área de Desenvolvimento de Pessoal/CGP – Centro de Convergência – Campus Universitário - Ouro Preto - MG - CEP: 35400-000 INFORMAÇÕES: Tel.: (31) 3559-1266 correio eletrônico: adp@proad.ufop.br . COMISSÃO DE SELEÇÃO: A seleção será executada pela comissão composta pelos professores César Maia Buscacio, Nair Aparecida Rodrigues Pires e Andréa Albuquerque Adour da Camara. Dia, local e horário da prova: dia 12 de abril de 2010, a partir das 9h, no Departamento de Música/DEMUS/IFAC, Campus Morro do Cruzeiro, Ouro Preto/MG. SELEÇÃO: 1ª Etapa - Prova Prática: 12/04/2010 às 9h30m, no DEMUS/IFAC Constará de: Execução de uma peça de livre escolha do repertório pianístico, com duração máxima de 10 min. Execução de uma peça de livre escolha do repertório camerístico, com duração máxima de 10 min. Obs: os músicos com os quais o candidato se apresentará é de responsabilidade do mesmo. Leitura à primeira vista de uma peça do repertório pianístico ou camerístico. 2ª Etapa – Análise de Currículo A pontuação será distribuída da seguinte forma: 1ª Etapa: 80 pontos; 2ª Etapa: 20 pontos. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: A classificação será definida mediante o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, em ordem decrescente de pontos. O 1º classificado será o candidato que somar maior número de pontos. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo a seguinte ordem: 1. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); 2. obtiver a maior nota padronizada na prova de Conhecimentos Específicos; 3. tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: 01 (um) ano, a partir da publicação da Portaria/PROAD de aprovação do resultado final da seleção no Boletim Administrativo/UFOP. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

DECISÃO PROAD

Processo nº. 23109.9373/2008-0 Interessado: Prof. Robson José de Cássia Franco Afonso e Maurício Coutrim
Vistos e etc., Trata-se o presente de divergência entre o Professor Jorge Luiz Humberto, enquanto Chefe do DEQUI à época dos fatos, e os Professores Robson José de Cássia Franco Afonso e Maurício Coutrim, em virtude de declarações expressadas por e-mails. Em 30 de janeiro de 2009, o então Pró-reitor de Administração determinou a instauração de sindicância administrativa por meio da Portaria PROAD nº. 71/2009. Distribuído ao GRUPAD/PJU, em virtude de inúmeras e sucessivas licenças médicas do envolvido Jorge Luiz Humberto, o prazo para a instalação e realização dos trabalhos de sindicância foi diversas vezes prorrogado. Após, o processo seguiu os devidos trâmites administrativos e processuais. Ao final, foi apresentado o Relatório Final sugerindo o arquivamento, face, sobretudo, a não caracterização de infração disciplinar. Portanto, à luz do disposto no *caput* do Art. 168 da Lei nº. 8.112/1990 e considerando a delegação de competência constante da Portaria Reitoria nº.540/1994, ACATO o Relatório Final da Comissão de Sindicância, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos. Ao GRUPAD para registro e baixa. P.R.C. Ouro Preto, 29 de março de 2010. André Luís dos Santos Lana, Pró-reitor de Administração.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROAD Nº 233, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 1940/2010-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 78/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Direito Processual Civil, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Leonardo Martins Wykrota, Andreza dos Santos Paixão, Lucas Bittencourt e Xavier, Carlos Randel Crepalde Mafra, Fabrício Pereira de Magalhães e Simone Cristine de Araújo Lopes. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 241, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 2051/2010-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 76/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Engenharia de Produção / Garantia de Controle de Qualidade / Engenharia de Produto, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Gabriel Machado Gontijo e Marllon Thúlio Dias. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 242, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente da competência delegada através da Portaria Reitoria no 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o Processo Administrativo Disciplinar discente nº. 23109.8691/2009-0; Considerando a competência estabelecida pelo inciso I do art. 21 da Resolução CUNI nº. 586; Considerando o disposto na Resolução CUNI nº. 779; R e s o l v e: Art. 1º – Aplicar a pena de advertência ao discente Hygor Mezadri, identidade nº. MG-16.785.389 SSP/MG, do curso de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – CiPharma. Art. 2º - Recomendar aos discentes moradores da Residência Estudantil Maracangalha o desligamento do discente Hygor Mezadri do benefício da moradia estudantil gratuita. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 243, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente da competência delegada através da Portaria Reitoria no 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o item 3.3.1.2 do Relatório de Auditoria Anual de Contas da UFOP nº. 224889, referente ao exercício de 2008; R e s o l v e: Art. 1º – Constituir uma Comissão Especial para avaliar e quantificar todos os casos existentes na UFOP de pagamentos e reajustes de pensão civil contrários as disposições do art. 15 da Lei nº. 10.887/2004, composta pelos servidores LOURENE CRISTINA GONÇALVES CORREIA - SIAPE 0418755, ELIZÂNGELA DE FÁTIMA RODRIGUES - SIAPE 1669435 e ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS DE CARVALHO – SIAPE 0418706, sob a presidência do primeiro. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo na oportunidade apresentar relatório final à PROAD. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 247, DE 31 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 2274/2010-0; R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 81/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Serviço Social – subáreas: Fundamentos do Serviço Social e Teoria Social, em que foram aprovadas, pela ordem de classificação, as candidatas Ednéia Alves de Oliveira e Jeovana Nunes Ribeiro. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA PROAD Nº 259, DE 31 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº. 2175/2010-0; R e s o l v e : Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº. 79/2010, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Engenharia Química e Química Ambiental, em que foi aprovado o candidato Neocir da Silva. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. André Luís dos Santos Lana, Pró-Reitor de Administração.

Atos da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento - PROPLAD

PORTARIA PROPLAD Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 1191/2010-0. R e s o l v e : Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação composta pelos servidores Eduardo Evangelista Ferreira, Luiz Carlos Piva e Hilton Timóteo Rodrigues, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do (a) servidor (a) Adilson da Silva Martins. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Prof. Dr. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento/ UFOP.

PORTARIA PROPLAD Nº 002, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 1237/2010-0. R e s o l v e : Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação composta pelos servidores Aldo Cesar Andrade D'Angelo, Ângelo Cesar Damião e Adriano Sérgio Rodrigues, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do (a) servidor (a) Patrícia da Silva Rodrigues. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Prof. Dr. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento/ UFOP.

PORTARIA PROPLAD Nº 003, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 1231/2010-0. R e s o l v e : Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação composta pelos servidores Aldo Cesar Andrade D'Angelo, Uziel Keitler Rosenwajn e Heldenisson Justino Hermenegildo, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do (a) servidor (a) Márcia Maria Barbosa. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Prof. Dr. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento/ UFOP.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Atos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

PORTARIA PRACE Nº. 003 DE 24 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria Nº. 135, de 05 de março de 2009; Considerando o disposto no artigo 20 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, O disposto no artigo 20 da Resolução CUNI nº 733/2006, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, O processo interno nº 1223/2010-0, R e s o l v e: Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação Especial, composta pelos servidores Cinira Leonardo Swerts Esteves, José Vicente Gabriel e Cláudia Maciel Enes para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora Kamilla Faria Maciel, lotada na Coordenadoria de Saúde/PRACE/UFOP. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir a publicação desta no Boletim Administrativo desta Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Rafael Magdalena, Pró-Reitor Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis.

PORTARIA PRACE Nº. 004 DE 24 DE MARÇO DE 2010

O Pró-Reitor Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria Nº. 135, de 05 de março de 2009; Considerando o disposto no artigo 20 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, O disposto no artigo 20 da Resolução CUNI nº 733/2006, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, O processo interno nº 1234/2010-0, R e s o l v e: Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação Especial, composta pelos servidores Cinira Leonardo Swerts Esteves, José Vicente Gabriel e Cláudia Maciel Enes para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora Maria Clara Damiani Paiva, lotada na Coordenadoria de Saúde/PRACE/UFOP. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir a publicação desta no Boletim Administrativo desta Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Rafael Magdalena, Pró-Reitor Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

PORTARIA CPPD Nº. 013, DE DE FEVEREIRO DE 2010.

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: O disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; o disposto no artigo 22 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº. 492-2007-0 Resolve: Art. 1º – Constituir uma Comissão Especial composta pelos professores José Benedito Donadon Leal (ICSA/UFOP), SIAPE 0.418.528, Maria Perpetuo Socorro Mol Pereira Palmieri (DECAT), SIAPE 0418.121, Glicia Salvino Gripp (DEEDU), SIAPE 1.536.654, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho para fins de concessão de estabilidade do servidor professor Gilbert Cardoso Bouyer (CEAD). Art. 2º – A Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Assembléia Departamental. Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria nº 001 de 02/02/2010. Profa. Dra. Maria Perpetuo Socorro Mol Pereira Palmieri, Presidente da CPPD.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 20 - Nº 15

31 de março de 2010

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Atos da Gerência de Contratos e Convênios/GECON

CONVÊNIOS:

CONVENIO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SÃO PAULO (CODASP) E A UFOP – Concessão estágios a estudantes regularmente matriculados cursos UFOP. Vigência: 24/02/2010 a 23/02/2011. (Processo Ufop 2345-2010).

CONVENIO ENTRE A SAN REAL RESOURCES DO BRASIL MINIERAÇÃO LTDA. E A UFOP – Concessão estágios a estudantes regularmente matriculados cursos UFOP. Vigência: 22/01/2010 a 21/01/2011. (Processo Ufop 2344-2010).

CONVENIO ENTRE A REFINARIA NACIONAL DE PETROLEO VEGETAL LTDA. E A UFOP – Concessão estágios a estudantes regularmente matriculados cursos UFOP. Vigência: 12/01/2010 a 12/01/2012. (Processo Ufop 1848-2010).

*** Fim da publicação ****